

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as rotinas administrativas com o recesso forense, garantindo o direito ao descanso anual dos advogados e a ampla defesa dos administrados; CONSIDERANDO a recomendação da FAMURS e o pleito da OAB/RS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos para interposição de recursos, defesas, impugnações, contrarrazões e prática de atos processuais pelas partes e seus advogados nos processos administrativos em trâmite na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, inclusive.

Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no art. 1º:

I - Não serão realizadas audiências ou sessões de julgamento de órgãos colegiados administrativos municipais;

II - Os prazos que se iniciarem ou vencerem durante a suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 3º A suspensão prevista neste Decreto não se aplica:

I - Aos atos administrativos necessários para evitar a decadência ou a prescrição de créditos tributários e não tributários, bem como a prescrição da pretensão punitiva disciplinar ou de poder de polícia;

II - Aos procedimentos licitatórios considerados urgentes ou inadiáveis pela autoridade competente, bem como à gestão de contratos administrativos que não possam sofrer solução de continuidade;

III - Aos serviços essenciais de saúde, segurança pública, limpeza urbana, defesa civil e outros cuja interrupção possa acarretar prejuízo à população;

IV - Aos processos que envolvam risco de perecimento de direito ou dano irreparável à Administração ou ao administrado.

Parágrafo Único. As autoridades competentes deverão adotar as medidas necessárias, inclusive em regime de plantão, para a prática dos atos ressalvados nos incisos deste artigo.

Art. 4º O atendimento ao público nas repartições municipais durante o período mencionado poderá ser mantido para fins de protocolo e consulta, observadas as escalas de trabalho e o recesso funcional a serem definidos em ato próprio, sem prejuízo da suspensão dos prazos processuais prevista no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:A68C6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

90.729.369/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RIGON**, gerente de agência, titular da carteira de identidade nº 4064401054, inscrito no CPF sob nº 988.509.110-68 e pela Sra. **FRANCIELI LIMA PORTELLA**, brasileira, gerente administrativo financeiro, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 6072696261, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 003.091.310-14, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 01/2023, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste de valores ocorrerá quando decorridos 12 meses de execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O disposto neste aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 13/1/2026.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições iniciais do Termo de Credenciamento nº 01/2023 seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Augusto Pestana/RS, 6 de janeiro de 2026.

Credenciada

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:E8A35E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA TERMO ADITIVO

SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N º 02/ 2024

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Objeto: SEGURO DE VEICULOS.

Valor Contratual: R\$ 2.571,40 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentaria: 7770-2.041-3.3.90.39;

Vinculado ao processo de DISPENSA 02/2024.

Processo Administrativo nº 02/2024.

Augusto Pestana 6 de janeiro 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:9B23398C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0224/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0120/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **OKSE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.309.638/0001-68, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil

reais), referente à 03 (três) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:379A6289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0225/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0121/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **S. F. FRANCA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.907/0001-87, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:CEEC8A81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0226/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0122/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **BANDA VIROZUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.785.896/0001-79, pelo valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente à 02 (duas) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F4EF7099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0227/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0123/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **LEO LEMOS PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.648/0001-62, pelo valor total de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:22406BF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0228/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0124/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.585/0001-50, pelo valor total de 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:70E2D08D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0229/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0125/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **ROMULO DUBAL MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.103.295/0001-03, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:40BE0A06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0230/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0126/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **JULIAN LESSA BEMFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.474.237/0001-29, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à 02 (duas) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:02B0BB7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0223/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0119/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **ADRIANO OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.043/0001-45, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil e cinquenta reais), para as 05 (cinco) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito